



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 4 de maio de 2021

Ano VII - Edição nº 01258 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8EAD4C355660E10A36FE395D7CBA896

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL P.E 046/2021
- EDITAL P.E 047/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.
- DECRETO Nº 37 DE 3 DE MAIO DE 2021 - ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO Nº 22654 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- LORENA OLIVEIRA NOVAES.
DECRETO Nº 22655 - EXONERAÇÃO- VICENTE MICHELLI COLOMBINI NETO.
DECRETO Nº 22656 - NOMEAÇÃO- MARCOS PAULO COSTA DUARTE.
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO CIMURC SRP. Nº: 006/2021.
- DECISÃO - CHAMADA PÚBLICA 003 DE 2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021 SAFRA PNEUS

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
ID- 859399
P R E Â M B U L O

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021	IV. Processo administrativo nº: 143/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO, DE FORMA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/05/2021 às 08:00 horas do dia 17/05/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 17/05/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 859399 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado Orcamento: sigiloso	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) por cento dos serviços pertinentes à contratação.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.8. O serviço objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros.

- 3.6. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 3.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729- 0001 (demais localidades).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.**
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 4.6. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.7. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos veículos para cada item dos referidos lotes.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

- 4.11. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.12. As propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.
- 4.13. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.19. **Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**
- 4.20. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: comprasadmjeque@gmail.com ou pelo telefone: (73) 3526-8042. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os lances formulados deverão indicar valor global por lote.
- 7.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 7.6.1 **Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 7.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
- 7.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos.** Encerrado este prazo,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 7.7.2 e 7.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

7.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

7.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

7.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

7.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

8.1.2.1 Informar aos licitantes, através do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

8.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.
- 11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 11.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

12. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

12.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

12.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

12.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sobre o valor global, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

12.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

12.1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

12.1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

12.1.2.4 Qualificação Técnica

12.1.2.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
 - a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto dessa licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) das quantidades do objeto contidas no Termo de Referência para o serviço a ser licitado.
 - a.1.1) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
 - a.1.2) Na ocorrência do percentual requerido para atestar a capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 - a.1.3) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - b) Declaração de que instalará escritório na cidade de Jequié/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de Jequié/BA deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;

Para os itens com mão de obra inclusa:

- c) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA).
- d) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

d.1) Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

d.2) Certidão de Registro em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA).

Profissional registrado:

- I. Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou;
- II. Ficha de Registro de Empregado ou;
- III. Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- I. Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- II. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura da sessão de licitação.

Observações:

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) A empresa deverá ainda examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, para a execução dos mesmos, objeto do presente edital.

12.1.2.5 Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV**
- f) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X**
- g) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza de cada item da planilha (**ANEXO I**) no mínimo de 20% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

12.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

12.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line".

12.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

12.11. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 13h:00

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

13.2. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.3.1 Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as condições e exigências deste Edital;
- b) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
- d) não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

13.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

13.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

13.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.10. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.11. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, até as 13h de cada dia útil.

15.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 15.1.1e15.1.2.
- 15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.7.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 15.8.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.9.** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 15.10.** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 15.11.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 15.12.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.14. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

15.15. As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

16. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Jequié.

16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

16.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação se for o caso, e examinados os seus documentos habilitatórios, serem convocados para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.7. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jequié.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo**, relativos a 20% (vinte por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea "h" do edital, referente ao (s) lote (s) o (s) qual (is) sagrou-se vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Para contratação o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo estabelecido mediante solicitação do município na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

17.4. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.

17.5. Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;

- 17.6. Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 17.7. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 17.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 17.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 17.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 17.12. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

18. DA GARANTIA

- 18.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do contrato;

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

19.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos.

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.4.** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 19.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 19.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 19.7.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 19.8.** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 19.9.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 19.10.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 20.1.** Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

22.2. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

23. DA EXECUÇÃO:

23.1. A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria solicitante.

23.2. Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo. O vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

23.3. Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE.

23.4. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.5.** O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- 23.6.** Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.7.** O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- 23.8.** O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 23.9.** Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.10.** Os veículos substitutos deverão atender as mesmas especificações dos veículos substituídos.
- 23.11.** O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.
- 23.12.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 23.13.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.
- 23.14.** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 24.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 24.3.** A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 24.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 24.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 24.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 25.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jequié quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 26 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

26.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 26.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

26.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

27. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

27.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

28.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

28.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

29.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

29.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 29.8.** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 29.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 29.10.** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 29.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 29.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 29.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 29.14.** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 30. DOS ANEXOS**
- 30.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Minuta do Contrato (ANEXO III)
- d) Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
- g) Declaração de que não se encontra suspensão de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- i) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
- j) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
- k) Ata de Registro de Preço (ANEXO XI)

Jequié, 26 de abril de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 046/2021
---	-----------------

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação, contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com motorista e sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura municipal de Jequié-Ba, através do sistema registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

- 2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa através de registro de preços para locação de veículos diversos para compor a frota, envolvendo o transporte de pessoas e cargas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2 **Visando garantir a mais lúdima competitividade e integral legalidade do certame, optamos pela eficácia técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo da execução do serviço ao invés de itens unitários, tendo em vista que a licitação por lote é mais satisfatória em termo de eficiência técnica, por consolidar a execução do serviço a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote que irá executar atividades similares, gerando assim, maior eficiência na gestão contratual, bem como, no processo da prestação do serviço, haja vista, que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para a prestação do serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atraso na execução.**
- 2.3 A Contratação da locação será mensal, de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes; os veículos deverão estar a disposição quando solicitado pelas Secretarias, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o contrato.
- 2.4 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados e serão inspecionados, por prepostos contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.
- 2.5 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6 Itens a serem observados e vistoriados:

- a) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e) Dentre outros itens.

2.7 Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados a serviço do município.

2.8 Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Administração.

2.9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 2.9.1 Os veículos deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), no prazo máximo de 2 (dois) dias. Em caso de pane elétrica ou mecânica a remoção do veículo ficará sob a responsabilidade da contratada.

2.10 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

- 2.10.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
- 2.10.2 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

2.11 PREÇOS

- 2.11.1 As empresas deverão apresentar preços por valor unitário e total para todos os veículos, sendo que os veículos ficarão à disposição da Prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
------	------	------	-----------	--------	------	--------------	--------------	------------	----------

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PASSEIO							
1	Serv.	42734	VEÍCULO TIPO PASSEIO, KM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0/60CV, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	55	UN	12	MÊS
Total (R\$):							
LOTE 02 - MOTOCICLETA							
1	Serv.	42735	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM PILOTO.	20	UN	12	MÊS
Total (R\$):							
LOTE 03 - CAMINHONETE FECHADA, CAMINHONETE CABINE DUPLA, CAMINHONETE CABINE SIMPLES, PICKUP LEVE (STRADA OU SIMILAR)							
1	Serv.	42736	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA, CAPACIDADE P/ 7 PESSOAS, AUTOMÁTICA QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, TRAÇÃO 4X4, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, SEM MOTORISTA.	1	UN	12	MÊS
2	Serv.	42737	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, TRAÇÃO 4X4, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, SEM MOTORISTA.	15	UN	12	MÊS
3	Serv.	42738	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, DUAS PORTAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	8	UN	12	MÊS
4	Serv.	42739	VEÍCULO TIPO PICKUP LEVE, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, DUAS PORTAS, MOTOR FLEX, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	15	UN	12	MÊS
Total (R\$):							
LOTE 04 - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI E SIMILARES)							
1	Serv.	42740	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	14	UN	12	MÊS
2	Serv.	42741	VEÍCULO TIPO KOMBI, VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PESSOAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	8	UN	12	MÊS
Total (R\$):							
LOTE 05 - CAMINHÃO LEVE							
1	Serv.	42742	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 1 A 4TON, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	8	UN	12	MÊS
2	Serv.	42743	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	5	UN	12	MÊS

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.						
Total (R\$):									
LOTE 06 - CAMINHÃO MEDIO CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA									
1	Serv.	42744	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, CAPACIDADE ATÉ 6TON, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42745	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, CAPACIDADE ACIMA DE 6TON, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
3	Serv.	42747	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000L, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	14	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42748	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, DOIS EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	18	UN	12	MÊS		
5	Serv.	42749	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRÊS EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 07 - CAMINHÃO COM CESTO AEREO (HIDROGRUBERT)									
1	Serv.	42746	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 23M (HIDROGRUBERT) MOVIDO A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM IMPLEMENTO DE BRAÇO ARTICULADO COM CESTA ELEVATÓRIA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42750	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 9M (HIDROGRUBERT) MOVIDO A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM IMPLEMENTO DE BRAÇO ARTICULADO COM CESTA ELEVATÓRIA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
Valor Total:									

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2021

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº ---/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de registro de preço, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, em caráter contínuo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PASSEIO									
1	Serv.	42734	VEÍCULO TIPO PASSEIO, KM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0/60CV, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	55	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 02 - MOTOCICLETA									
1	Serv.	42735	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM PILOTO.	20	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 03 - CAMINHONETE FECHADA, CAMINHONETE CABINE DUPLA, CAMINHONETE CABINE SIMPLES, PICKUP LEVE (STRADA OU SIMILAR)									
1	Serv.	42736	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA, CAPACIDADE P/ 7 PESSOAS, AUTOMÁTICA QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, TRAÇÃO 4X4, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, SEM MOTORISTA.	1	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42737	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, TRAÇÃO 4X4, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, SEM MOTORISTA.	15	UN	12	MÊS		

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Serv.	42738	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, DUAS PORTAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	8	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42739	VEÍCULO TIPO PICKUP LEVE, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, DUAS PORTAS, MOTOR FLEX, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	15	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 04 - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI E SIMILARES)									
1	Serv.	42740	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	14	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42741	VEÍCULO TIPO KOMBI, VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PESSOAS, MOVIDA A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	8	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 05 - CAMINHÃO LEVE									
1	Serv.	42742	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 1 A 4TON, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	8	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42743	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	5	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 06 - CAMINHÃO MEDIO CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA									
1	Serv.	42744	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, CAPACIDADE ATÉ 6TON, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42745	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, CAPACIDADE ACIMA DE 6TON, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
3	Serv.	42747	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000L, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	14	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42748	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, DOIS EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	18	UN	12	MÊS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Serv.	42749	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRÊS EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 07 - CAMINHÃO COM CESTO AEREO (HIDROGRUBERT)									
1	Serv.	42746	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 23M (HIDROGRUBERT) MOVIDO A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM IMPLEMENTO DE BRAÇO ARTICULADO COM CESTA ELEVATÓRIA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42750	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO 9M (HIDROGRUBERT) MOVIDO A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM IMPLEMENTO DE BRAÇO ARTICULADO COM CESTA ELEVATÓRIA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM MOTORISTA.	2	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de -----(por extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo III)

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA**, inscrito no CNPJ sob número **13.894.878/0001-60**, neste ato representado pelo **xxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/locação de bens móveis**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 143/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2021**.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em / / .

Contratação de empresa para locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ----- realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO, DE FORMA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, conforme discriminação a seguir:

1.1

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
ITENS	NOME PADRONIZADOS/DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	Un	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até _____

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1 disponibilizar os veículos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 046/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos veículos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.7 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu estacionamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

2.1.12 Os veículos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 Fornecer todos os veículos em boas condições de uso;

2.1.14 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

2.1.16. O prazo para apresentação do veículo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

2.1.17. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

2.1.18. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

2.1.20 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.

2.1.22 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.

2.1.23 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.24 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.25 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.26 veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

2.1.27 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.

2.1.28 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.29 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

2.1.30 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

2.1.31 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

2.1.32 Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

2.1.33 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.34 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

2.1.35 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa mensalmente, até 30 (trinta) dias da
43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6.2. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 30% (trinta por cento) dos serviços pertinentes à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Jequié, ----- de ----- de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Jequié _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 046/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jequié antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2021

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à, CNPJ/MF
Sob o através do seu representante legal,, R.G.
nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo,
vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste
ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com motorista e sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura municipal de Jequié-Ba

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do

56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº :
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2021	144/2021
V. Finalidade da licitação/objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro
Empreitada por preço unitário	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 14/05/2021 às 08:00 horas do dia 18/05/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 18/05/2021 (Horário do Estado da Bahia) BB: 821669 Modalidade de disputa: Aberto e Fechado Orçamento sigiloso	
XI. Da referência de Tempo:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7.A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa e/ou seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT'S respectivas e acompanhadas das referidas CAT'S.

7.1.3.3 Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da BAHIA (CREA/CAU/BA), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.1.3.4 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação,

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.4.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado é obrigado a manter sua condição de habilitação durante toda a execução do contrato.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e ANEXO I-A**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 26 de abril de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047/2021
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de sinalização horizontal e vertical das vias do município de Jequié, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

a implantação da sinalização viária horizontal e vertical se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora de padronização conforme os anexos das resoluções do CONTRAN que versam sobre sinalização horizontal, e vertical de regulamentação e advertência.

A necessidade de sinalização de novas vias asfaltadas em que ainda inexistente a sinalização, e que deve, conforme o CTB, ser realizada pelo poder público, bem como a revitalização da sinalização horizontal no centro da cidade, onde há mais conflitos de tráfego e mais exigência de sinalização ostensiva e hoje se encontra praticamente apagada pelo atrito pneu-pavimento ao longo dos últimos anos, a qual proverá não só o ordenamento do tráfego, mas a delimitação importante e democratização do uso do espaço público urbano através de sinalização especial (portadores de necessidades especiais, idosos, áreas delimitadas para carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros, pontos de táxis, baías de ônibus, entre outros).

Os quantitativos de sinalização foram estimados para a realização de intervenção intensiva em vários pontos críticos da cidade, e em especial nos setores urbanos mais adensados, onde a sinalização atual é praticamente ausente, seja pela sua desatualização, pela falta de refletância e deterioração por intempéries. Logo, toda a sinalização dos corredores principais, e bairros deverão ser refeita, incluindo áreas escolares, áreas de travessia intensa de pedestres.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se em 60 (sessenta) meses em conformidade com art.57 inciso ii da lei 8.666/1993 e subsidiárias.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O projeto prevê uma minuciosa atenção da sinalização horizontal e vertical de trânsito para veículos e pedestres em vias e cruzamentos diversos do perímetro urbano do município.

Quanto à sinalização horizontal, deverá ser dada atenção à pintura de eixos, bordos, além das travessias de pedestres, das faixas de retenção, zebrações, marcação de áreas de conflito (yellow box) e lombadas. Acrescida às pinturas, deverão estar sendo implantadas tachas e tachões para melhor divisão das faixas e sinalizarmos de uma forma em geral os cruzamentos e ilhas, visando uma melhor mobilidade urbana, fluidez e segurança no trânsito urbano.

A sinalização vertical deverá priorizar inicialmente os serviços nas áreas críticas, removendo e substituindo as placas amassadas, pichadas, desgastadas, as que se encontram fora dos padrões dos anexos das resoluções pertinentes do CONTRAN, bem como as que apresentam risco de cair por falta ou desgaste dos componentes de fixação. A substituição deverá se dar por placas novas em material totalmente refletivo com esferas de vidro que propiciam uma melhor visualização da sinalização e propiciem não só a padronização, mas também a legalidade, o que por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

consequência, gerará maior segurança viária, em especial aos condutores que desconheçam o sistema viário local. a nova sinalização deverá estar totalmente de acordo com a legislação federal vigente, em especial quanto a sua forma e diagramação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
1	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, CANALIZAÇÃO, NA COR BRANCA	3.000	M2	--	--		
2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, NA COR BRANCA	5.000	M2	--	--		
3	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, CANALIZAÇÃO, NA COR AMARELA	3.000	M2	--	--		
4	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, DIVISOR DE FLUXO, NA COR AMARELA	2.000	M2	--	--		
5	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, DIVISOR DE FLUXO NA COR BRANCA	2.000	M2	--	--		
6	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE	2.000	M2	--	--		
7	FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA REFLETIVO, COM PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR	3.000	M2	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE II - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							
8	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00X0,80 EM CHAPA 16 POL.M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS,	40	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2 E CHAPA DE 16 GALVANIZADO, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA (PLACAS DE INDICAÇÃO)						
9	SERVIÇOS DE PLACAS COM DIMENSÕES 0,50 CM DIÂMETRO, EM CHAPA 16 POL./M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2`` E CHAPA DE 16 GALVANIZADA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO)	450	UN	--	--		
10	SERVIÇOS DE PLACAS COM DIMENSÕES 0,50 CM DIÂMETRO, EM CHAPA 16 POL./M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2`` E CHAPA DE 16 GALVANIZADA, COM 3	350	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE PROIBIÇÃO)						
11	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00X6,00 EM CHAPA 16 POL.M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2`` E CHAPA DE 16 GALVANIZADO, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE ADVERTÊNCIA A-32B)	300	UN	--	--		
12	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00X6,00 EM CHAPA 16 POL.M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2`` E CHAPA DE 16 GALVANIZADO, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)	100	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
VALOR GLOBAL (R\$):							

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo do início das atividades será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço pelo licitante, os serviços serão executados conforme a demanda.

FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de instalação e entrega dos materiais serão fiscalizados pela secretaria municipal de trânsito - SUMTRAN, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Segue em anexo o termo com as especificações técnicas detalhada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) o fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, entre outros.
- b) a indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) o fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) a mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) a fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) a sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) a remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

9. FISCAL DO CONTRATO

GILSON CESIMBRA BASTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. LOTE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

1.1 Cores

As tintas para Demarcação Viária serão a base resina

acrílico padrão NBR 11.862¹ nas seguintes cores:

- **Amarela:** utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- **Branca:** utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.
- **Azul:** Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.
- **Vermelha :** Demarcar ciclovias ou ciclofaixas e outras;
- **Preta:** Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

¹ ABNT NBR 11862:2012 - Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 Padrão e Formas

A pintura de sinalização viária horizontal deverá ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do município.

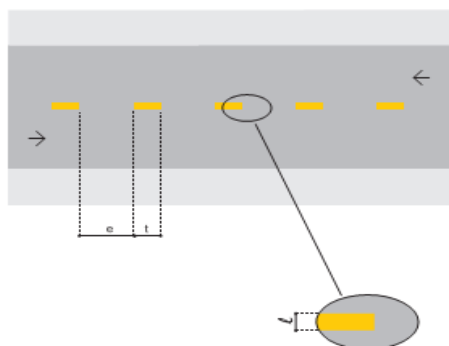
Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de micro-esferas dos tipos Pré-mix e Drop-on.

MARCAS LONGITUDINAIS

Simple Seccionada

É utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida a ultrapassagem.

Velocidade (km/h)	v	Largura da linha - l (m)	Cadência (t : e)	TRAÇOT (m)	ESPAÇAMENTO
V ≤ 60		0,10	1:2	2,00	4,00
			1:3	2,00	6,00
60 ≤ V ≤ 80		0,15	1:2	4,00	8,00



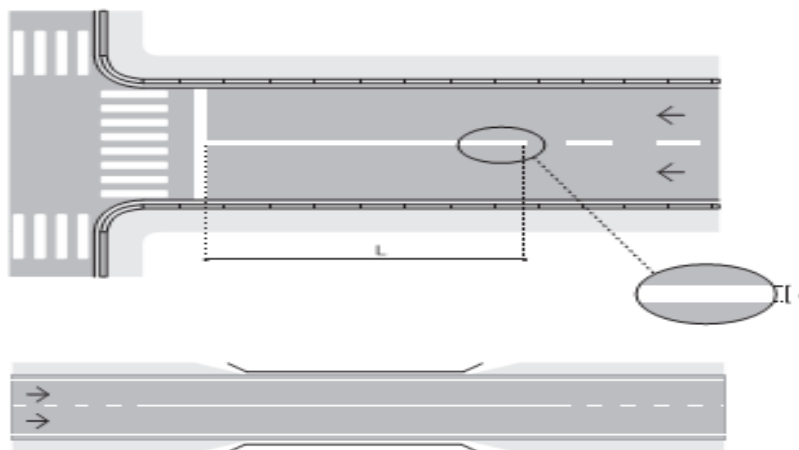
1.3 - Linhas simples contínua (LMS-1)

A LMS-1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para as vias urbanas de Jequié, foram adotadas larguras mínimas de 0,12 m de faixas do tipo LMS-1.

Características para utilização

- aproximação de interseções semaforizadas, com comprimento (L) mínimo de 15,00 m e máximo de 30,00 m, contado a partir da linha de retenção, exceto quando estudos de engenharia indiquem maior ou menor dimensão;
- interseções ou locais com faixa específica para movimento de conversão ou de retorno, dando continuidade à marca de canalização utilizada nessas situações, com comprimento de 30,00 m, exceto nos casos onde estudos de engenharia indiquem dimensão diferentes;
- aproximação de ilhas, obstáculos, estruturas de pontes ou viadutos, separação de fluxos, dando continuidade à marca de canalização;
- pontes estreitas, onde a ultrapassagem e transposição de faixa comprometam a segurança, e seu comprimento deve-se estender ao longo de toda a ponte, sendo o trecho anterior e posterior a ela de no mínimo 15,00 m;
- curvas acentuadas (vertical e/ou horizontal), quando a ultrapassagem e a transposição da faixa comprometam a segurança.

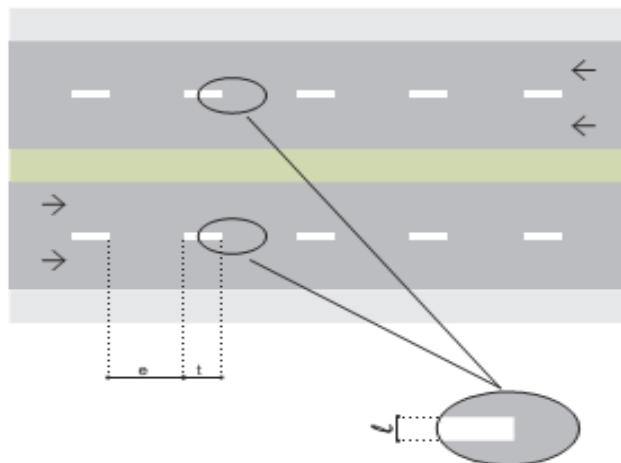
1.4- Linhas Simples Seccionada – LMS-2

A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, com a cor branca, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Velocidade (km/h)	v	Largura da linha - l (m)	Cadência (t : e)	TRAÇOT (m)	ESPAÇAMENTO
$V \leq 60$		0,12	1:2	2,00	4,00
$60 \leq V \leq 80$		0,15	1:2	4,00	8,00

A LMS-2 pode ser utilizada em toda extensão ou em trechos de via de sentido único de circulação ou de via de sentido duplo com mais de uma faixa por sentido, onde a transposição e a ultrapassagem entre faixas de mesmo sentido são permitidas.

As larguras das faixas de trânsito são definidas em função da composição do tráfego e dos níveis de desempenho do fluxo veicular, devendo-se evitar variações na largura e no número de faixas, mantendo-se a continuidade.

Em condições normais são recomendadas para Jequié as seguintes larguras:

TIPO DE FAIXA	LARGURA DA FAIXA	
	MÍNIMA (m)	DESEJÁVEL (m)
Adjacente à guia	3,00	3,50
Não adjacente à guia	3,00	3,50
Em rodovias municipais ou vias de trânsito rápido	3,20	3,60

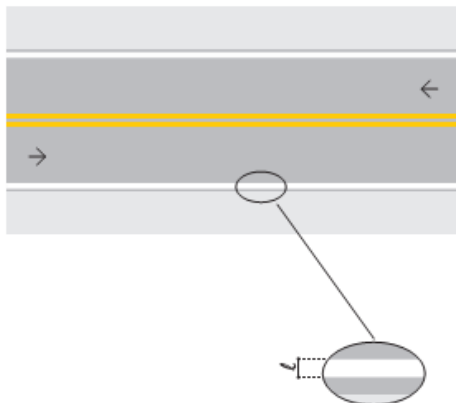
Catadióptricos: Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos monodirecionais brancos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

Prefeitura Municipal de Jequié



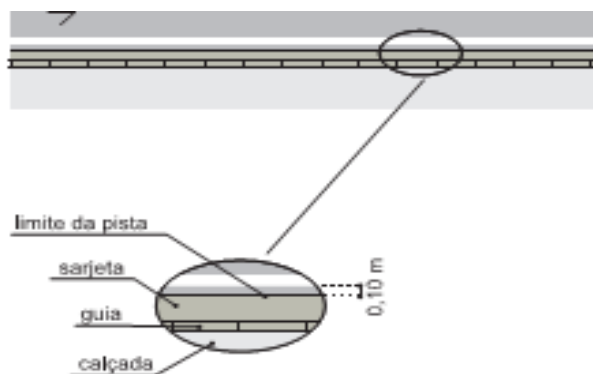
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5 - Linha de bordo (LBO)



A LBO deve delimitar, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. Para Jequié, fica determinada a largura de faixa de 0,10 m e, nas vias principais a implantação de catadióptricos. Deverá ser fruto de limpeza recorrente para permitir a constante reflexão e delimitação das faixas, junto às guias.

Recomenda-se um afastamento lateral de 10 cm em relação à sarjeta justamente para evitar a área onde há acúmulo de sujeira ou areia.



1.6 Linha de Retenção

É a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo.

Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m.

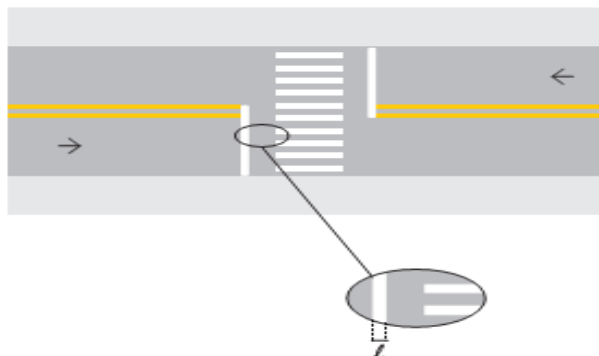
Prefeitura Municipal de Jequié



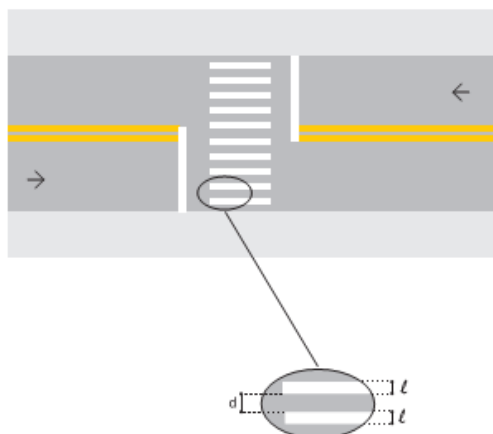
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima de 1,60 m, sendo recomendado o valor de 2,00 m para a área urbana de Jequié.

Quando não houver a faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.



1.7 Faixa de Travessia de Pedestres



- Confere-se as larguras das faixas ($L=0,40$ m), os comprimentos ($C= 4,00$ m ou indicado em projeto) e a largura da via (D) em metros. A área total a ser paga será igual a: $A_{fp} = L \times C \times D$ (m^2), valor este que inclui as áreas das setas de direção pintadas conforme desenho 12.
- Para faixas de quatro metros (4 m) de comprimento, a área será considerada como $1,6 \times l$, (sendo "l" a largura da pista de rolamento).
- A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

1. MATERIAIS

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando aplicada em superfície de concreto deverá receber envoltório na cor preta com espessura mínima de 5cm. Este acabamento deverá estar incluso na composição de preço do material.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático, contudo poderá ser manual em casos específicos a critério da CONTRATANTE.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C
- Umidade relativa do ar até 90%
- Suportar temperatura de até 80°C

A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo Premix no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta ou 5% a 10% de água quando for tinta acrílica emulsionada em água. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir películas seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.

A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;
- data da fabricação;
- prazo da validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

1.1 Espessura

A espessura da tinta após aplicação deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro).

APLICAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TINTA

ABNT NBR 13699

2. DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETORIZADO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos extrudados retrorrefletorizados.

2.1 Condições Gerais

MATERIAIS

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inerentes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro tipo innermix.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que, a tonalidade das implantações permaneçam inalteradas.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte à ação do intemperismo e de combustíveis e lubrificantes, de veículos motorizados que derramem na pista de rolamento.

O termoplástico deve agregar-se firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, quando necessário a critério do CONTRATANTE, não ocasionando, danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades (gramas por metro quadrado).

Aplicação

O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca.

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C
- Umidade relativa do ar até 80%

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em áreas neutras.

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

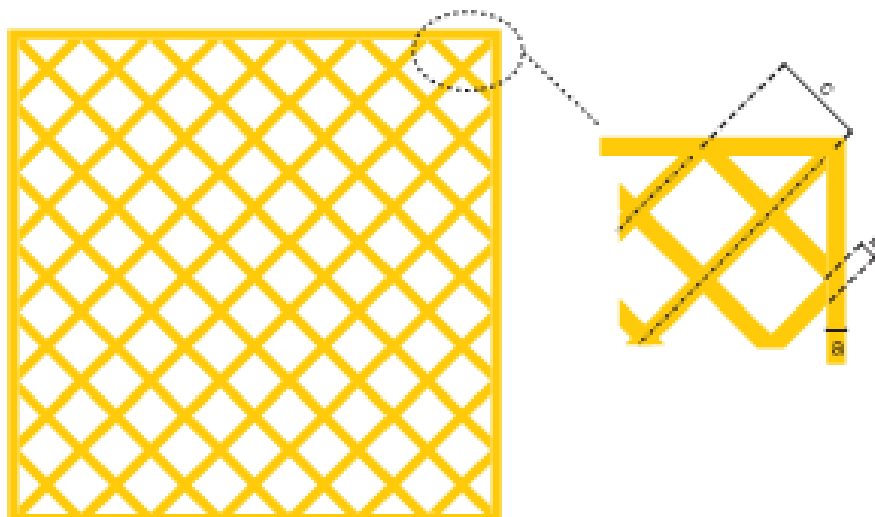
A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até mais 5% (cinco por cento). Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 01 cm (um centímetro) em 10 m (dez metros) deverá ser corrigido.

O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

1.8 Marcação de áreas de conflito (MAC)

A MAC indica aos condutores a área da pista em que não devem parar os veículos, prejudicando a circulação.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A MCA deve seguir as dimensões conforme a tabela a seguir:

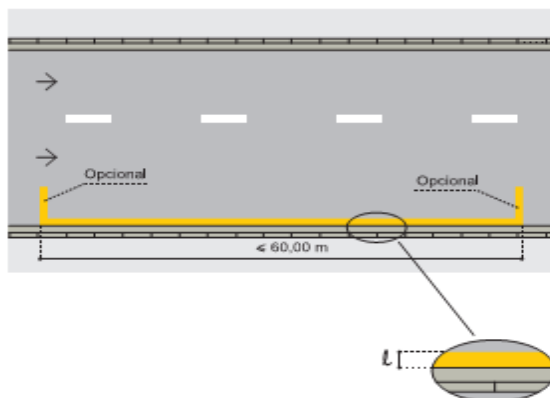
Dimensões Recomendadas (m)	
Largura da linha da borda externa – a	0,15
Largura das linhas internas – b	0,10
Espaçamento entre os eixos das linhas internas – c	2,50

1.9 Marcas de Delimitação de Controle de Estacionamento ou Parada

As Marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada delimitam e proporcionam melhor controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e a parada de veículos, quando associadas à sinalização vertical de regulamentação. Nos casos previstos no CTB, essas marcas têm poder de regulamentação. De acordo com sua função as marcas de delimitação e controle de estacionamento e parada são subdivididas nos seguintes tipos:

- Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada (LPP);
- Marca delimitadora de Parada de veículos específicos (MVE);
- Marca delimitadora de Estacionamento regulamentado (MER).

1.10 Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada (LPP)



Indica a extensão ao longo da pista de rolamento em que é proibido o estacionamento e/ou parada de veículos, estabelecidos pela sinalização vertical de regulamentação correspondente.

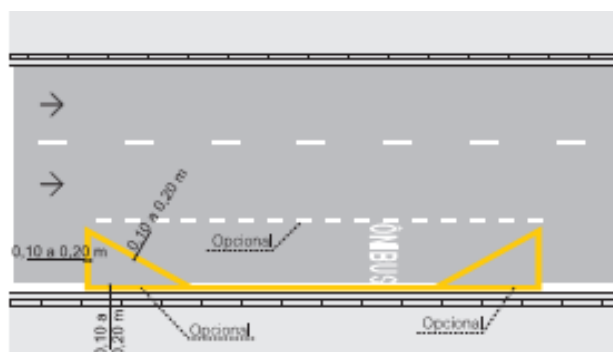
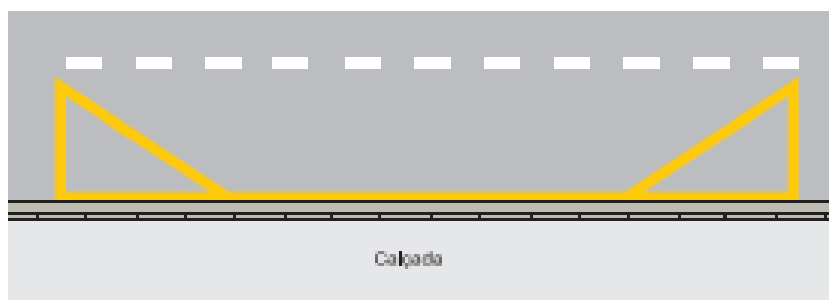
A LPP deve ter largura (l) de 0,15 m. Em casos específicos de sub-largura, pode-se adotar largura (l) de 0,10 m. A LPP deve estar acompanhada por sinalização vertical de regulamentação correspondente R-6a – “Proibido estacionar” ou R-6c – “Proibido parar e estacionar”. As mensagens que forem necessárias, complementares a estes sinais, devem estar de acordo com critérios específicos da sinalização vertical de regulamentação de acordo com os estabelecidos pela SUMTRAN de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.11 Marca delimitadora de Parada de veículos específicos (MVE)



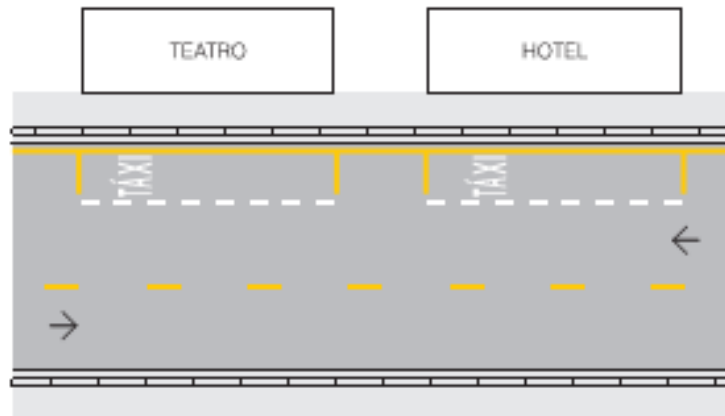
A extensão da pista destinada à operação exclusiva de parada. Deve estar associada ao sinal de regulamentação correspondente, exceto nos pontos de parada de transporte coletivo, quando deve ter a sinalização vertical correspondente. A largura do traço, na cor amarela deverá ter largura de 0,15 cm, preferencialmente com a legenda "ONIBUS" na pista ao longo da área de parada. Deverá ter traço na cor branca delimitando a área de estacionamento com largura de 0,10 m na cor branca em cadência 1:1, com traços de extensão (0,50 m).

Da mesma maneira, os estacionamentos para táxis, vans deverão possuir demarcação similar, conforme modelos abaixo, acompanhado sempre da sinalização vertical correspondente ao tipo de veículo autorizado a parar/estacionar na área delimitada, de modo a deixar explícito ao usuário da via o regramento da Sumtran para a área.

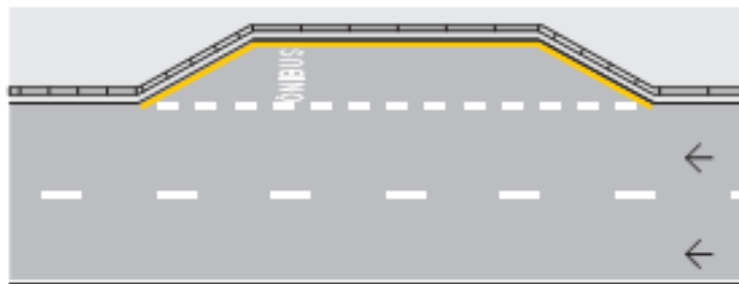
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



No caso de existência de baía a MVE pode contornar todo o seu limite interno e ser separada do restante da pista de rolamento pela linha tracejada, também reforçada por sinalização vertical.



1.12 Inscrições no Pavimento

As inscrições no pavimento melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se lhes apresentarem. Possuem função complementar ao restante da sinalização, orientando e, em alguns casos, advertindo certos tipos de operação ao longo da via.

As inscrições no pavimento podem ser de três tipos:

- Setas direcionais;
- Símbolos;
- Legendas.

1.13 Setas direcionais

Existem três tipos de setas, de características e funções distintas, as quais são detalhadas a seguir:

Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Seta em Frente



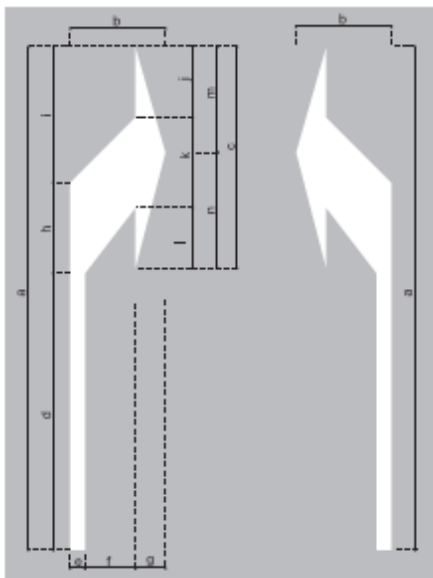
DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30
7,50	0,75	2,25	5,25	0,15	0,30

Setas indicando curva obrigatória à esquerda ou à direita

Prefeitura Municipal de Jequié

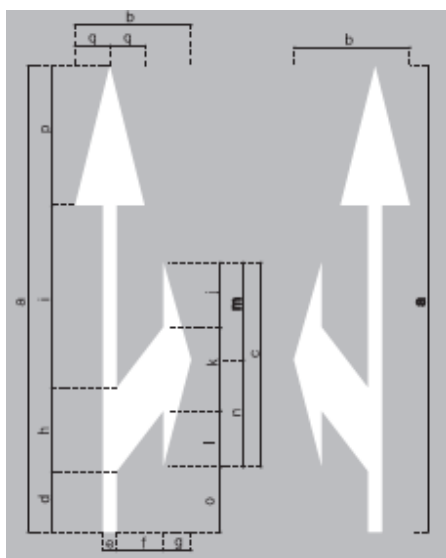


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dimensões (m)													
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
5,00	0,95	2,20	2,75	0,15	0,50	0,30	0,90	1,35	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15

Setas indicando sentidos permitidos em frente e/ou direita- em frente e/ou à esquerda.



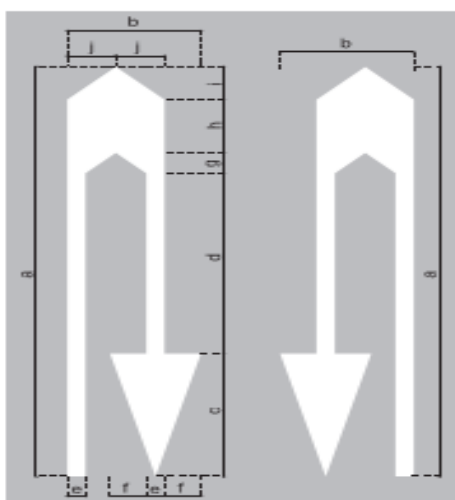
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dimensões (m)																
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	M	n	o	p	q
5,0	1,2	2,2	0,6	0,1	0,5	0,3	0,9	1,9	0,7	0,9	0,6	1,0	1,1	0,7	1,5	0,3
0	5	0	5	5	0	0	0	5	0	0	0	5	5	0	0	8

Placas indicativas de retorno obrigatório



Dimensões									
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
5,00	1,10	1,50	3,85	0,15	0,30	0,25	0,65	0,40	0,40

1.14 Símbolos

Indicam e alertam o condutor sobre situações específicas na via.

São utilizados os seguintes símbolos:

- Dê a preferência – indicativo de interseção com via que tem preferência;
- Cruz de Santo André – indicativo de cruzamento rododiferenciado;
- Bicicleta – indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas;
- Serviços de saúde – indicativo de áreas ou local de serviços de saúde;
- PNE – indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Exemplo de aplicação:

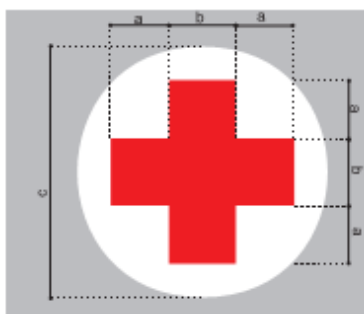
Implantação de símbolo referente a serviços de saúde.

Prefeitura Municipal de Jequié

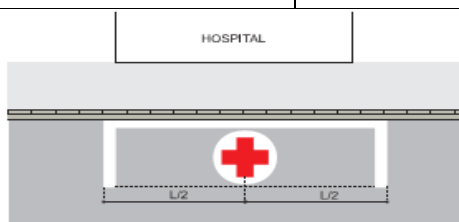


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O símbolo sempre deve ser reforçado por sinalização vertical correspondente, com mensagem clara e objetiva.



Dimensões (m)		
A	b	C
0,30	0,30	1,20



Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam

ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) "Deficiente Físico" ou PNE (Portadores de Necessidades Especiais)



O símbolo deve ser sempre aplicado nas cores azul e branca conforme modelo.

O DEF deve ser utilizado para indicar vaga reservada para estacionamento e/ou parada de uso exclusivo para veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de necessidade especial.

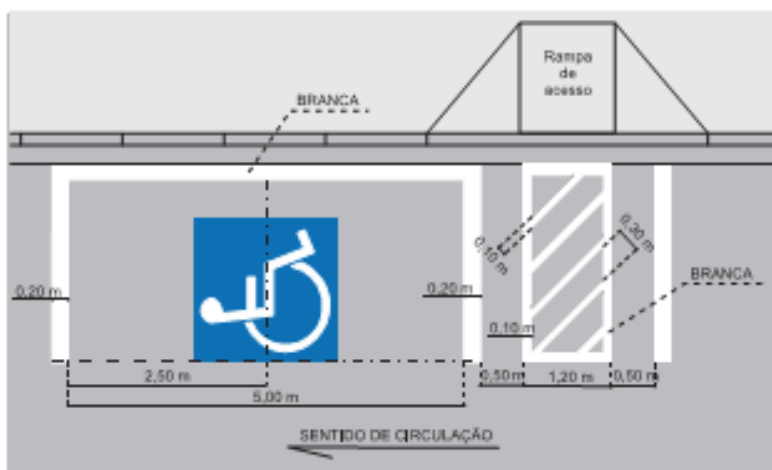
O DEF deve ser utilizado para reservar vaga(s) para veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de necessidade especial nas condições estabelecidas pela sinalização vertical de regulamentação.

Exemplo de DEF aplicado a vaga paralela ao meio-fio.

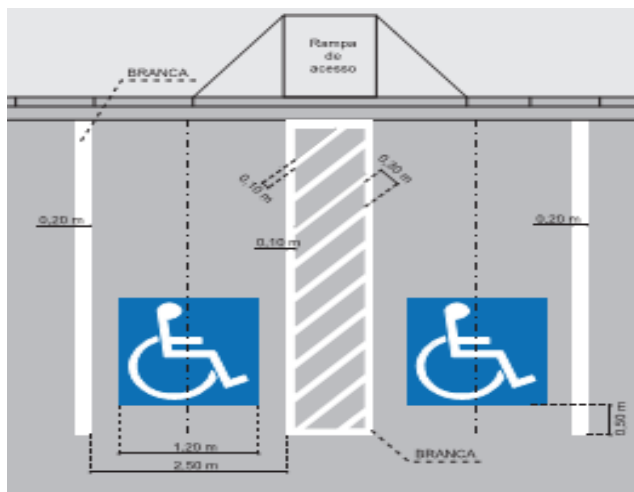
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Exemplo de DEF aplicado a vaga perpendicular ao meio-fio.



Legenda "PARE"

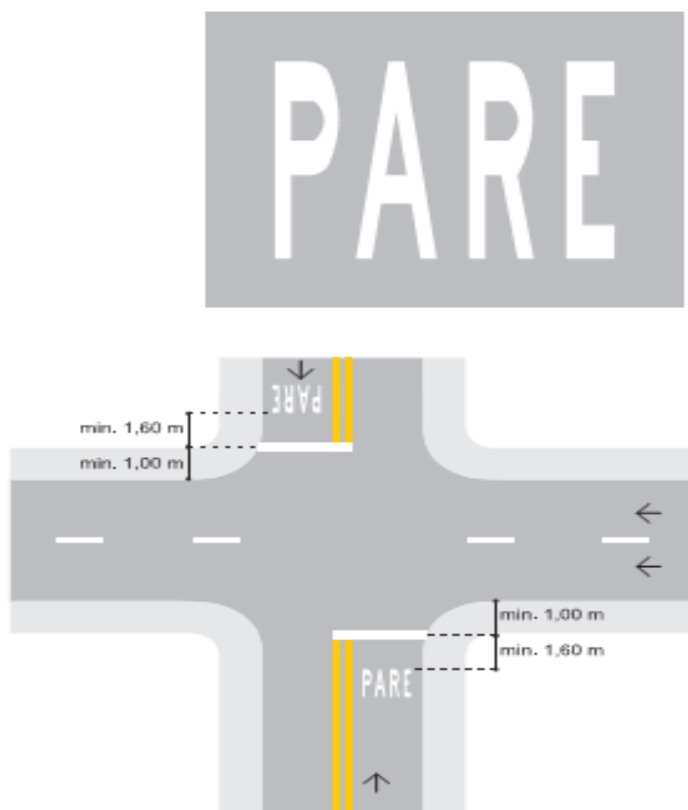
A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

Deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 – “Parada obrigatória”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Legenda “CARGA E DESCARGA”

Deve ser posicionada do lado externo da baía de estacionamento, em tamanho que deixe legível ao condutor, sempre reforçada de sinalização vertical, conforme a Legislação Municipal em Vigor ou determinação da SUMTRAN.



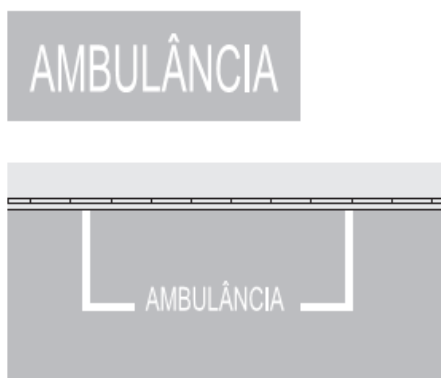
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Legenda “Ambulância”

Deve ser posicionada do lado externo da baía de estacionamento, em tamanho que deixe legível ao condutor, sempre reforçada de sinalização vertical, conforme a Legislação Municipal em Vigor ou determinação da SUMTRAN. Pode eventualmente ser acompanhada de símbolo de saúde.



2. Preparação para Implantação

2.1 Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

3. Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

4. Remoção das pinturas existentes

As pinturas a serem retiradas serão realizadas através de processo mecanizado de micro-fresagem, sistema CUTTER HEAD LEVER, sendo que a espessura da fresagem não poderá ultrapassar a espessura de 5,0mm. Sua medição se dará pela área em m2 efetivamente retirada.

5. Equipamentos necessários

As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo os seguintes itens:

- motor para auto-propulsão;
- compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100 lb/in²);
- tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas;
- conta-giro, horímetro e odômetro;
- sistema de limpeza com solvente;
- sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores) devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- sistemas limitadores de faixa;
- sistema de braços suportes para pistolas;
- sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- martelete para fixação de tachas e tachões;
- dispositivos de segurança.

6. Catadióptricos

6.1 Objetivo

O objetivo desta especificação técnica é fixar condições para a implantação de tachas e tachões refletivos com pino, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias da Prefeitura Municipal de Jequié.

As tachas e os tachões refletivos são dispositivos com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Poderão ser do tipo monodirecional ou bidirecional de acordo com o fluxo regulamentado na via.

6.2 Peças

Dimensões e formatos deverão ser seguidos conforme padrões adotados pela CET-RIO.

Composição

Material do corpo

O corpo das tachas e dos tachões deverão ser de material plástico, com alta resistência a compressão.

- Cor do Corpo

Amarelo: indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16; ou

Branco: conforme código MUNSELL-N 9.5, obedecida à tolerância N 9.0.

6.3 Fixação

As tachas e tachões deverão apresentar, embutido no corpo das peças, um ou dois pinos de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 Estruturas Internas

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente as tachas e tachões.

6.5 Elemento Refletivo

O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades ópticas) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha ou do tachão. O retrorrefletor deverá resistir aos impactos de pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc.)

6.6 Equipe de aplicação

A equipe de aplicação deverá ser composta de dois grupos de trabalho, constituído por uma equipe de aplicação e outra de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura;
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos; e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

7. Da forma de medição da sinalização horizontal

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos da seguinte forma:

- Faixas: dependendo do estipulado em contrato, a medição se deve fazer pela área efetivamente pintada, expressa em metros quadrados.
- Legendas, símbolos e outras marcações especiais: nestes casos, a medição se deve fazer pela determinação da área da maior figura geométrica envolvente, expressa em metros quadrados, para cada um dos tipos de tintas utilizados.

8. LOTE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização viária podem ser classificadas conforme a sua composição e características retro refletivas. Desta forma classificamos as placas da seguinte forma: placas totalmente refletivas, semi-refletivas e não refletivas.

As totalmente refletivas apresentam fundo, orla e sinais e, película refletiva, as semi- refletivas apresenta orla e sinais em película refletiva e as não refletiva são placas que não apresentam elementos refletivos.

Devido à necessidade de se destacar a sinalização de trânsito do meio em que se encontra, e também da existência de grande poluição visual no entorno, neste projeto básico optamos pela implantação das placas de sinalização **totalmente refletivas tipo III-A conforme NBR 14644:2013 em todas as vias do município**, com as quais serão indicadas localizações de bairros, pontos de paradas de coletivos, velocidades máximas, utilização do uso da via e outras, além de mensagens educativas e sinalização de paradas obrigatórias.

Após a Aceitação Provisória a empresa fornecedora prestará toda assistência técnica aos ajustes, modificações e alterações que porventura se façam necessárias, o período de Garantia deverá ser de 1 (um) ano, excluídos casos de vandalismo ou danos que não configurem falhas de material ou do serviço de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

implantação ora contratados. **As garantias de refletividade das películas deverão se dar conforme normas da ABNT.**

Todos os serviços serão vistoriados pela equipe técnica da Secretaria de Transportes e Trânsito, acompanhados por técnicos autorizados da empresa contratada, que irão avaliar a confecção e o assentamento, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, em prazo estipulado pela fiscalização sem despesas para a PM de Jequié.

A seguir são descritas as características físicas das películas especificadas.

3. Películas refletivas tipo III-A

As películas refletivas tipo III-A são constituídas tipicamente por lentes prismáticas gravadas em uma resina sintética transparente e selada por uma fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo.

Devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão, protegido por um filme de polietileno siliconizado, de fácil remoção. São utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, vermelha, azul, verde, laranja e marrom.

As películas refletivas tipo III-C são constituídas tipicamente por lentes prismáticas metalizadas, gravadas em uma resina sintética transparente e selada por uma fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo.

As películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão, protegido por um filme de polietileno siliconizado, de fácil remoção. São utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, vermelha, azul, verde, laranja e marrom. Esta película é utilizada tipicamente para delineadores, balizadores, marcadores de alinhamento de perigo e de obstáculo.

Películas Translúcidas Tipo V

As películas tipo V são constituídas por um filme plástico opaco, destinadas à produção de tarjas, símbolos e legendas em placas de sinalização, principalmente para os sinais produzidos por corte eletrônico.

São indicadas para aplicação sobre superfícies brancas refletivas, conferindo aos sinais propriedades visuais e ópticas que atendem às especificações de cores estabelecidas para as películas utilizadas como fundo.

São utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom.

4. Retroreflexão

Películas tipo III-A

A película refletiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão constantes da Tabela 1, utilizando equipamento que possua ângulo de observação de 0,1°, 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de –

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4º e + 30º. As medidas devem ser feitas em candelas por lux metro quadrado $\left(\frac{cd}{lx.m^2}\right)$, feitas de acordo com o método NBR 15426².

Tabela 1 – Coeficiente de Retrorreflexão - Películas tipo III-A.

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,1º	- 4º	1000	750	100	150	60	30
0,1º	+ 30º	460	345	46	69	28	14
0,2º	- 4º	700	525	70	105	42	21
0,2º	+ 30º	325	245	33	49	20	10
0,5º	- 4º	250	190	25	38	15	7,5
0,5º	+30º	115	86	12	17	7	3,5

5. Cor e luminância

As películas refletivas devem apresentar os valores de cromaticidade e luminância discriminados de 3.3.1 a 3.3.5, conforme a ASTM D 4956 a11.

Películas tipo III-A

As cores e luminância das películas refletivas tipo III-A devem estar de acordo com os valores descritos na tabela 8.

Cor	1		2		3		4		Luminância Y (%)	
	x	Y	X	y	x	y	x	y	Min	Max
Branca	0,305	0,305	0,355	0,355	0,335	0,375	0,285	0,325	40	-
Amarela	0,487	0,423	0,545	0,454	0,465	0,534	0,427	0,483	24	45
Laranja	0,550	0,360	0,630	0,370	0,581	0,418	0,516	0,394	12	30
Verde	0,030	0,380	0,166	0,364	0,286	0,446	0,201	0,794	3	9
Vermelha	0,690	0,310	0,595	0,315	0,569	0,341	0,658	0,345	3	15
Azul	0,078	0,171	0,150	0,220	0,210	0,160	0,137	0,038	1	10
Marrom	0,430	0,340	0,430	0,390	0,580	0,450	0,450	0,610	4	6

Tabela 2 – Cores e Luminância – Películas tipo III-A.

Películas tipo IV

Vinil opaco para legendas e pictogramas, tipo *coast* de alta performance com 0,05 mm de espessura, com adesivo permanente sensível à pressão (classe 1).

² ABNT NBR 15426:2013

Sinalização vertical viária — Método de medição da retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Armazenamento

As películas devem ser fornecidas em rolos embalados em caixas de papelão, de acordo com os padrões comerciais aceitáveis.

Os rolos devem ser armazenados sempre na horizontal e dentro das embalagens originais ou mantidos suspensos na horizontal por um suporte, passando por dentro de seus tubos.

As películas devem ser armazenadas em locais frescos, secos, de preferência com temperaturas na faixa de 18 °C a 24 °C, e umidade relativa do ar entre 30% e 50%. Devem ser utilizadas dentro do período de 01 (um) ano, após a data da compra registrada na nota fiscal.

Películas já cortadas e não processadas devem ser mantidas sobre uma superfície plana. Os sinais prontos e aplicados em seus substratos devem ser armazenados, sempre na posição vertical.

7. Resistência ao impacto

A película aplicada, de acordo com as instruções do fabricante a uma placa de alumínio, liga 6061 - T6, com 1 mm de espessura e dimensões de 76 mm x 127 mm, limpa, tratada com ácido fosfórico e acondicionada a uma temperatura de 23 °C ± 2 °C, por um período de 24 h, com umidade relativa do ar de 50 % ± 2 %, não deve apresentar rachaduras ou trincas quando a face do painel for submetida ao impacto de um peso de 0,900 kg, com pontas arredondas de 15 mm, por um aparelho GARDNER 1G - 1120, para ensaios de impacto variável, ajustado para 254 mm por 0,453 kg.

8. Intemperismo artificial

Expor cada tipo de película, o máximo de horas determinadas na **Erro! Autoreferência de indicador não válida.**, no aparelho de intemperismo artificial seguindo-se os ciclos do mesmo, de acordo com a NBR 12040.

Películas	Horas	Coeficiente mínimo de retrorefletividade
Tipo III	2.200 ¹⁾	80% da tabela III- A, B e C
Tipo IV	250	-
¹⁾ Para a cor laranja o período deve ser de 500 h.		

Tabela 3 – Intemperismo artificial.

9. Adesivo

O filme protetor que reveste a camada de adesivo deve ser removido pela ação de descascamento, sem ser embebido em água ou outro solvente e deve ser facilmente destacado após a estocagem acelerada por 4 h, a uma temperatura de 65 °C ± 2 °C, sob o peso de 0,18 kg por centímetro quadrado.

O adesivo deve formar uma ligação durável com as superfícies lisas, resistentes ao tempo e à corrosão. A película refletiva, aplicada a painéis de ensaios de alumínio limpos e tratados com ácido fosfórico, deve aderir seguramente em um período de 48 h, após aplicação à temperatura normal. A ligação do adesivo deve ser suficiente para proporcionar resistência ao vandalismo e não apresentar evidências de trincas e rachaduras na superfície da película.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. Durabilidade

As películas refletivas devem apresentar um desempenho satisfatório para um período de no mínimo **07 (sete) anos** para as películas tipo I-A, I-B e IV e de **10 (dez) anos** para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C, em exposição normal, vertical e estacionária. Ao final deste período as películas refletivas devem possuir uma retro refletância residual de no mínimo 80 % do valor inicial para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C e de 50 % para as películas tipo I-A, I-B e IV.

As cores devem permanecer dentro dos limites especificados durante o período de garantia.

Películas Não Retrorrefletiva Tipo IV

As películas tipo IV não são Retrorrefletivas, constituídas por um filme plástico opaco, destinadas à produção de tarjas, símbolos e legendas em placas de sinalização. São utilizadas normalmente na cor preta, e destinadas à aplicação sobre películas de todos tipos.

12.1 - Sinalização de Regulamentação

Tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores: fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.

Constituem exceção quanto a forma, os sinais "Parada Obrigatória" e "Dê a Preferência" com as seguintes características: fundo vermelho, letras brancas, orla interna branca, orla externa vermelha.

As diagramações e formas de implantação deverão estar em total acordo ao Anexo da Resolução 160/2004 CONTRAN. O diâmetro mínimo dos sinais de regulamentação deverá ser de 0,60 m.

12.2 - Sinalização de Advertência

Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de advertência.

A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores: fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo e/ou legendas pretos.

Nesta categoria existem ainda as placas especiais que são placas de advertência cuja função é chamar a atenção dos condutores de veículos para a existência ou natureza de perigo na via em razão da possibilidade de ocorrência de situação de emergência no local ou ainda de mudança na situação do trânsito que vinha se estabelecendo.

Havendo necessidade de informações complementares, estas serão inscritas em placa adicional de forma retangular, colocada abaixo da placa de advertência com as mesmas cores dessa. Tal placa adicional poderá estar incorporada à principal formando uma só placa.

As diagramações e formas de implantação deverão estar em total acordo ao Anexo da Resolução 236/2007 CONTRAN. As dimensões mínimas das placas de advertência serão de 0,60 x 0,60 m.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 - Sinalização Indicativa

Temos por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem um caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição.

Deverão estar diagramadas de acordo com o Anexo II do CTB e Guia Brasileiro de Sinalização Turística expedido pelo IPHAN/DENATRAN.

Material componente das placas

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado – chapa 18, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

As chapas de aço, após corte e perfuração, devem ser submetidas a tratamento que garanta a aderência das tintas e películas refletivas.

O acabamento final do verso da placa deve ser feito primeiramente com uma demão de “wash-primer”, à base de cromato de zinco. Pode ainda ser utilizado o acabamento com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C e espessura média de 50 micra.

As placas podem ser classificadas em simples ou moduladas e em laterais ou suspensas.

Placas Simples - Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação e de advertência padronizadas e as placas com até 3,00 m de altura e 1,20 m de largura. Placas Moduladas – As placas com largura superior a 3,00 m e/ou altura superior a 1,20 m devem ser moduladas, podendo para isso ser utilizada a fita dupla face de espuma acrílica de alta adesividade (33 mm). As placas devem ser contornadas por um perfil de alumínio e confeccionadas em módulos simétricos. As placas moduladas não devem ser furadas. A fixação à cantoneira deve ser feita através de simples compressão manual, evitando-se, contudo o contato direto com o adesivo. As superfícies de contato com a fita devem ser limpas com álcool isopropílico.

Placas Laterais - Devem ser posicionadas fora das faixas de rolamento, num ângulo entre 3° e 5° de esconsidade contrária ao eixo da pista de rolamento.

Placas Suspensas - Devem ser implantadas internamente à faixa de rolamento, fixadas a poste com braço, pórticos ou semi-pórticos, de modo que deixem um mínimo de 5,50 m de altura livre para a passagem de veículos. Todas as legendas nelas contidas devem ser dimensionadas em projeto específico.

Para a garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deve ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização, cabendo a esta o direito de recusar os que apresentarem algum defeito ou que estiverem com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado. Ao critério da fiscalização, as placas em chapa de aço galvanizada podem ser ensaiadas em laboratório. Esses ensaios visam determinar as propriedades mecânicas à tração e a composição química da chapa, a aderência da tinta em superfícies pintadas, bem como o padrão da cor e a retrorrefletividade das películas utilizadas. Devem ser executados de acordo com as Normas a seguir:

Propriedades Mecânicas à Tração - As chapas devem ser ensaiadas conforme o estabelecido na Norma ABNT NBR 6152 e os resultados devem apresentar os valores mínimos abaixo:

Limite de resistência à tração 269 Mpa.

Limite de 0,2% de escoamento 221 Mpa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alongamento em 50 mm mínimo 4%.

Fontes

Em conformidade com o Anexo da Resolução CONTRAN nº 486/2014, será utilizado no presente projeto, para tipologia das mensagens, o alfabeto dos tipos *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings* – Série E(M) e Série D. A escolha da série a ser utilizada varia conforme a grafia da legenda. Para legenda escrita com letras maiúsculas e minúsculas ou somente minúsculas (unidades de medida) deve ser utilizada a Série E(M). Para legenda escrita somente com letras maiúsculas deve ser utilizada a Série D.



Figura 1 – Fonte padrão E Modificado (*Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings*) para a sinalização projetada.



Figura 2 – Fonte padrão D (*Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings*) para a sinalização projetada.

11. Alinhamento

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

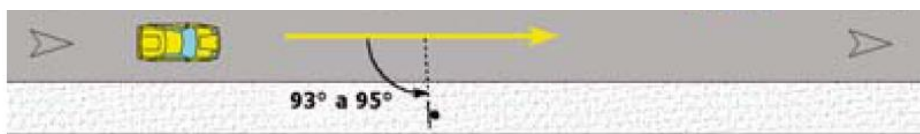


Figura 3 - Posicionamento na via – placas de sinalização de trânsito em geral.

12. A Colocação das Placas

A visualização das placas é fundamental para garantir a eficácia da sinalização de orientação na via, sendo, para tanto, necessária definição de alguns critérios de colocação conforme tipo de via e tipo de placa ser implantado. Nesse sentido deve-se procurar evitar dúvidas o usuário no seu deslocamento, posicionar as placas em locais adequados, livre de interferências visuais e que permitam a leitura completa de todas as suas informações. Outra preocupação a ser mantida quanto à colocação da placa na via diz respeito ao afastamento lateral e o voo livre, ambos necessários para evitar a interferência com o trânsito de veículos, bem como com o caminhar dos pedestres.

Critérios de posicionamento

A definição dos critérios de colocação das placas na via, deve considerar, principalmente, as características do sistema viário a ser utilizado, a começar pela sua localização, se área urbana ou rural. Entre as condições a serem analisadas estão:

- Ter ou não canteiro central;
- Apresentar mão dupla de direção ou mão única;
- Número de faixas de tráfego por sentido;
- Velocidade regulamentada;
- Espaços disponíveis nas calçadas ou no canteiro central;
- Existência de acostamento;
- Condições de visibilidade para condutores e pedestres (árvores, publicidade, etc.).

Deve, para tanto, ser analisada uma relação de parâmetros de projetos que envolvem as situações-tipo, bem como o posicionamento na via e respectiva sustentação.

Quanto à visibilidade e leitura

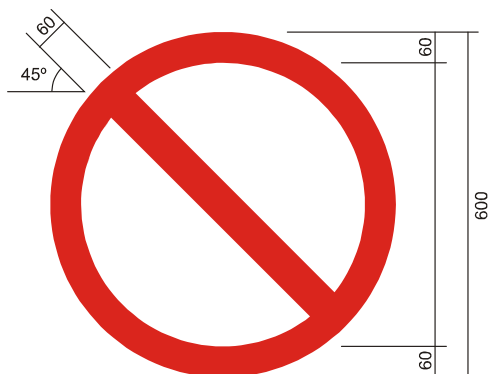
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As placas de sinalização devem ser colocadas em posição vertical, podendo fazer um ângulo de 90° a 95° em relação ao fluxo (levemente viradas para o lado externo da via). Essa interação tem por objetivo assegurar boa visibilidade leitura das placas, evitando reflexo especular que ocorre com a incidência de faróis de um veículo ou de raio solar sobre a placa e efetiva, luminosa o pintada, que pode tornar a placa totalmente ilegível durante alguns segundos. Este giro deve ser adotado também nas placas suspensas, inclinando-as ligeiramente para o alto.

No caso de curvas, a determinação do banco de colocação da placa deve levar em consideração a mais a posição dos condutores do fluxo que se aproxima, do que o ponto onde será colocada a placa.



Unidades em mm.

Figura 4 - Detalhe das orlas e tarjas – Placas de Regulamentação de diâmetro

8.1 Fixação

A estrutura de suporte da sinalização vertical de regulamentação e advertência deve ser constituída de tubo de aço com proteção contra intempéries (galvanização a fogo) com 2" nominais internamente e parede de 3,25 mm de espessura, ancorados por bloco de concreto Fck 15Mpa de 60,0 x 25,0 cm.

Os tubos devem conter aletas de 5,0 x 10,0 cm x 1/8 "para travamento, conforme disposto na figura 5".

Galvanização

Para proteção contra corrosão, todas as peças dos conjuntos deverão ser submetidos à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 gramas de zinco por metro quadrado nas demais áreas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de *Preece* (NBR 7400:2009)³ ou conforme ASTM A123 e A153, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre e os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões.

Detalhe da Fixação no Solo

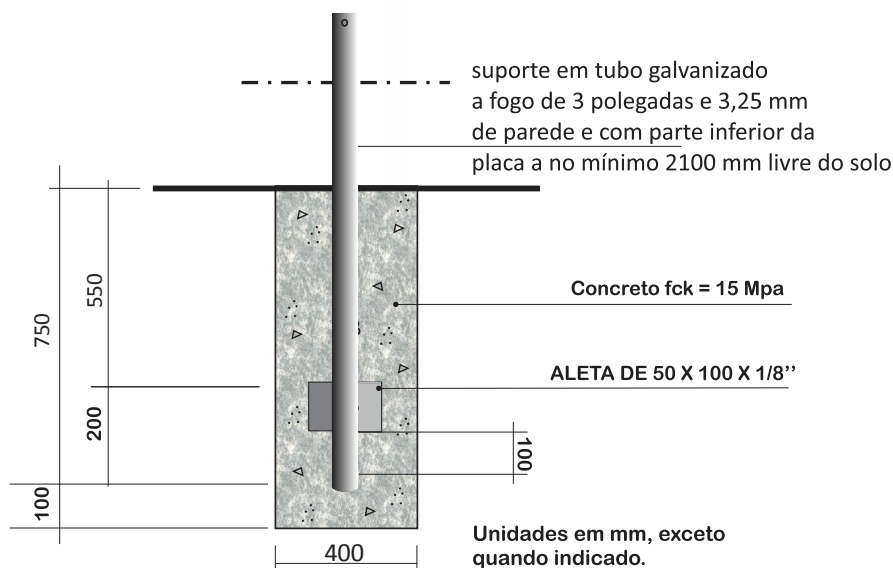


Figura 5 : Detalhe de fixação das hastes no solo.

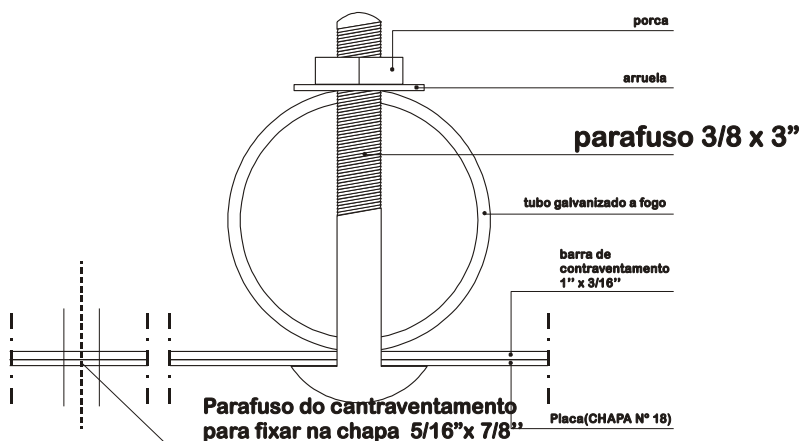


Figura 6: Detalhe de fixação das placas no tubo com proteção contra intempéries.

³ **NBR 7400:2009** - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

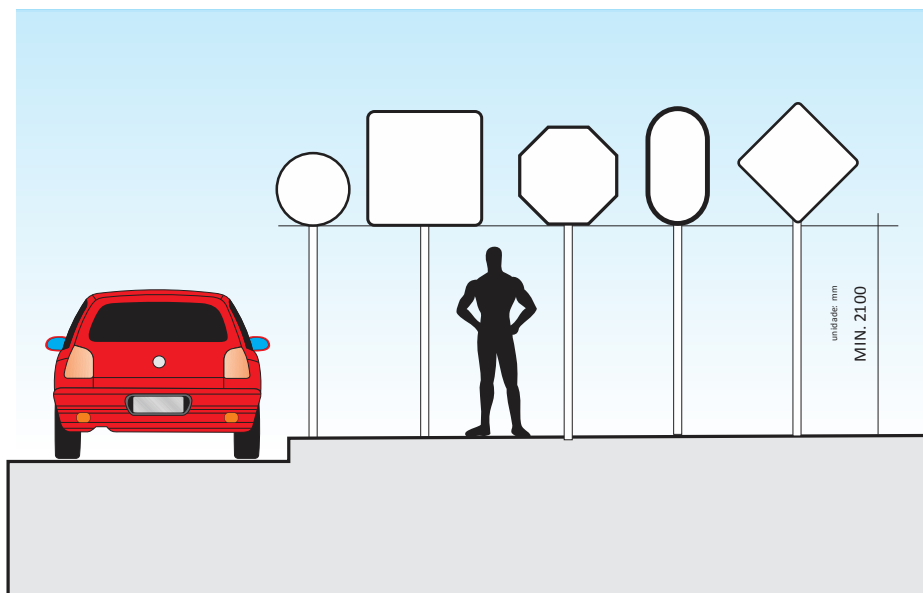


Figura 7: Detalhe da altura da implantação da sinalização vertical de regulamentação.

Película Refletiva

Películas para a confecção de sinalização vertical podendo ser Películas Refletivas de Esferas Inclusas, Tipos I-A e I-B:

a) Tipo I-A - São geralmente utilizadas para a confecção de símbolos, números, dizeres, tarjas e fundo das placas. São constituídas por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética. Estas lentes são espelhadas por um filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhes confere uma superfície lisa e plana que permite, quando observadas através da luz dos faróis de um veículo, apresentar a mesma cor durante o dia e à noite. As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir um tipo de adesivo em sua face posterior, devidamente protegido por filme siliconizado de fácil remoção. São utilizadas geralmente nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul e laranja.

b) Tipo I-B - As películas refletivas Tipo I-B são idênticas às do tipo I-A, porém são constituídas por lentes microesféricas de melhor qualidade, resultando em maiores valores de retrorrefletância. São geralmente utilizadas nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul e laranja.

As Películas Refletivas de Esferas Encapsuladas, Tipo II são geralmente utilizadas para a confecção de símbolos, números, dizeres, tarjas e fundo das placas. São constituídas por lentes microesféricas agregadas a uma resina sintética. Estas lentes são encapsuladas por uma camada de ar e são cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhes confere uma superfície lisa e plana. Possuem as mesmas características de cor, tanto em período diurno quanto noturno. A película deve ter na sua face posterior um adesivo sensível à pressão, devidamente protegido por um filme siliconizado de fácil remoção. São utilizadas geralmente nas cores branca, amarela, vermelho, verde, azul e laranja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todas as legendas devem ser cortadas e aplicadas de forma que a posição vertical de cada letra ou número coincida com o sentido longitudinal do rolo. As setas devem ser cortadas e aplicadas de modo que a linha vertical imaginária traçada em relação à placa tenha o mesmo formato do sentido transversal do rolo na horizontal.

O espaçamento vertical entre a tarja horizontal superior ou inferior e a primeira ou última linha deve ser no mínimo igual à altura da maior letra maiúscula utilizada. O espaçamento entre as linhas internas da legenda deve ser no mínimo igual a 3/4 da altura da maior letra maiúscula utilizada. Toda linha completa de legenda deve ficar visualmente centralizada em relação às bordas da placa. O espaçamento entre a tarja vertical esquerda e a primeira letra, número ou seta da legenda maior, deve ser no mínimo igual à altura da maior letra maiúscula utilizada. O espaçamento entre a tarja vertical direita e o final da linha completa da legenda segue a mesma regra do item anterior. O espaçamento entre letras e pontos deve ser no mínimo igual à 1,5 vezes a altura da maior letra utilizada. O espaçamento entre uma palavra e outra ou entre uma palavra e uma seta e vice versa, deve ser no mínimo igual à 1,5 vezes a altura da maior letra utilizada.

Dispositivos de Fixação

Todo o sistema de fixação, ou seja, abraçadeiras, parafusos, cabeças francesas, arruelas, porcas sextavadas ou quaisquer outros elementos necessários, devem atender os seguintes requisitos: ser de aço carbono SAE 1008/1020; não apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes; estar limpo, isento de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem, ser submetido à proteção contra intempéries nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco de 350 g/m² e espessura mínima de 50 micra, segundo a Norma ABNT-MB-25. a quantidade de suportes utilizados por placa deve obedecer aos critérios abaixo relacionados:

Placas com comprimento L = 0,80 m - Suporte simples

Placas com comprimento 0,80 m a 1,80 m - Suporte Duplo

Placas com comprimento 1,80 m a 3,00 m - Suporte Triplo

Para a maior rigidez do conjunto, recomenda-se a utilização de uma longarina horizontal na parte superior e outra na parte inferior da placa.

Os suportes podem ser simples, duplos e com braço projetado. A escolha do tipo de suporte a ser utilizado deve ser feita em função do tamanho da placa e dos locais de instalação.

Para garantia da qualidade, todo o material a ser fornecido deve ser submetido previamente à uma inspeção visual feita pela fiscalização, cabendo a este o direito de recusar qualquer material que apresente algum defeito aparente ou que esteja com dimensões em desacordo com o especificado.

As fundações serão executadas obedecendo-se ao projeto aprovado pela Secretaria de Transportes e Trânsito. Para perfeita verificação do comportamento das fundações, poderão ser exigidas provas de carga.

Considerando fundação direta aquela em que as pressões se transmite ao solo pela base. Para estes serviços serão necessárias apenas fundações em superfície, devido a natureza dos mesmos.

Na escavação do terreno para execução de fundação, deverão ser obedecidas rigorosamente, as especificações do projeto. As fundações destes serviços serão diretas.

O fundo da cava deverá ser isento de pedras soltas, material orgânico etc. e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal, para receber as fundações das estruturas tubulares.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando os pisos forem danificados por aberturas de furos para fixação de estruturas de sinalização, a CONTRATADA deverá recompor o mesmo sem alterar as características do piso existente.

Equipe de trabalho

A equipe de implantação/remoção deverá ser composta em dois grupos de trabalho: a equipe de implantação/remoção e de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Instalação/remoção dos suportes, das placas, execução/fechamento do buraco e aterro de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, angulação e verificação de fixação)
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

O local dos serviços deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, os equipamentos danificados e os restos de materiais.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que os serviços sejam entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações e equipamentos devidamente testadas e funcionando.

OBS.:TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO PODERÃO SER CONTEMPLADOS COM OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº situada na vem apresentar a sua Proposta de Preço para registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
1	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, CANALIZAÇÃO, NA COR BRANCA	3.000	M2	--	--		
2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, NA COR BRANCA	5.000	M2	--	--		
3	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, CANALIZAÇÃO, NA COR AMARELA	3.000	M2	--	--		
4	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, DIVISOR DE FLUXO, NA COR AMARELA	2.000	M2	--	--		
5	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, DIVISOR DE FLUXO NA COR BRANCA	2.000	M2	--	--		
6	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE	2.000	M2	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA REFLETIVO, COM PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR	3.000	M2	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE II - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							
8	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00X0,80 EM CHAPA 16 POL.M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2 E CHAPA DE 16 GALVANIZADO, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA (PLACAS DE INDICAÇÃO)	40	UN	--	--		
9	SERVIÇOS DE PLACAS COM DIMENSÕES 0,50 CM DIÂMETRO, EM CHAPA 16 POL./M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2`` E CHAPA DE 16 GALVANIZADA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO)	450	UN	--	--		
10	SERVIÇOS DE PLACAS COM DIMENSÕES 0,50	350	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CM DIÂMETRO, EM CHAPA 16 POL./M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2" E CHAPA DE 16 GALVANIZADA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE PROIBIÇÃO)						
11	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00X6,00 EM CHAPA 16 POL.M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2" E CHAPA DE 16 GALVANIZADO, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE ADVERTÊNCIA A-32B)	300	UN	--	--		
12	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00X6,00 EM CHAPA 16 POL.M.S.G AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA E COM ADESIVO GRAU ENGENHARIA RETRO	100	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	REFLETIVO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 2 1/2" E CHAPA DE 16 GALVANIZADO, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO COM TAMPÃO E GRAPA. (PLACAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)						
							TOTAL (R\$):
							VALOR GLOBAL (R\$):

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejam concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
047/2021

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 047/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
047/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf nº 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com endereço à Rua Bernadino Amorim nº 23, centro, Amélia Rodrigues – BA, CEP 44.230-00 CNPJ/MF Sob o **02.284.658/0001-06**, através do seu representante legal, **VITOR FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador do R.G. n.º **192620355**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **114.093.045-15** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 61.498,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADOLETA	180	UN	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	25,00	4.500,00
002	PIKITITAS	540	UN	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	12,00	6.480,00
003	PIKITITAS	180	UN	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	6,00	1.080,00
004	MONTEY PLASTIC	180	UN	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	2,50	450,00
005	CARICIA	360	PC	FRALDA LISA EM TECIDO - PACOTE COM 05 UNIDADES	19,00	6.840,00
006	123 BABY	180	UN	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	2,00	360,00
007	FLORA NENEN	180	UN	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200ML	13,00	2.340,00
008	BERCINHO	180	CJ	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS – LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO – 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40CM	28,00	5.040,00
009	PIKITITAS	540	UN	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	12,00	6.480,00
010	RAINHA	180	UN	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	22,00	3.960,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D0B6A497E31F5E799DDA7ACFC5FDE4F9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

011	BERCINHO	180	UN	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	23,90	4.302,00
012	KLIMDERME	180	UN	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER.	12,00	2.160,00
013	COTTONBABY	180	CX	COTONETES HASTES, FLEXÍVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	5,50	990,00
014	PIKITITAS	180	UN	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	21,00	3.780,00
015	PALMOLIVRE	180	UN	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	15,00	2.700,00
016	LOLY	180	K	MAMADEIRA 50/120/240ML	25,00	4.500,00
017	POM POM	180	UN	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO, QUE NÃO TENHA SAL, NÃO IRRITE OS OLHOS, NÃO DEIXE RESÍDUOS.	10,20	1.836,00
018	PIKITITAS	180	KIT	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	5,00	900,00
019	PIKITITAS	180	K	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	6,00	1.080,00
020	PIKITITAS	180	KIT	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	9,56	1.720,80
TOTAL DO LOTE						61.498,80

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 22 de abril de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.284.658/0001-06.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 ID: 859399

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO, DE FORMA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/05/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/05/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequeizinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de maio de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequeie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 ID: 821669

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/05/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/05/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de maio de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 37 DE 3 DE MAIO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	72.100,00	0,00
3.3.90.34.00-02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	72.100,00
Total por Ação:		72.100,00	72.100,00
Total por Unidade Orçamentária:		72.100,00	72.100,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00	100.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	0,00	500,00
Total por Ação:		500,00	500,00
Total por Unidade Orçamentária:		100.500,00	100.500,00
Total Geral:		172.600,00	172.600,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 3 de Maio de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Página null de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021.**

Chamada Pública n.º 003/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

Após a etapa de recebimento dos envelopes, ocorridos em 26 de abril de 2021, passemos à análise da habilitação jurídico-tributária das interessadas.

De início informamos que foram entregues os envelopes pelas seguintes licitantes: a) Associação de Produtores e Moradores da Lagoa Dantas; b) Associação Comunitária dos Moradores do Rio do Mutum, Riacho do Tesouro e Fartura; c) Rural dos Produtores de Doces Florestal; d) Associação Comunitária de Agricultores do Povoado de Deus Dará; e) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sudoeste da Bahia; f) Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Sudoeste da Bahia.

Conforme o edital previamente divulgado no DOM (publicado no Diário Municipal de Jequié/BA, de terça-feira, 23 de março de 2021 | Ano VII - Edição nº 01230 | Caderno 1, para a habilitação jurídico-tributária é exigida a seguinte documentação:

“Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 e alterações subsequentes.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Assim, cotejando a documentação apresentada com as exigências contida no edital, essa comissão chega à seguinte decisão:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA LAGOA DANTAS apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.
- b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.
- c) RURAL DOS PRODUTORES DE DOCES FLORESTAL apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARÁ apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.
- e) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DA BAHIA apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.
- f) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DA BAHIA apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.
- g) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA apresentou toda a documentação solicitada, não havendo nada que obste seu prosseguimento no feito. Desta forma, declaro HABILITADA.

Assim sendo, **DECLARO TODOS OS LICITANTES HABILITADOS.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié – BA, 29 de abril de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

Processo: 151/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SAFRA COMERCIO DE PNEUS LTDA, com endereço na Av. João Goulart, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Jequié - BA, CEP – 45.206-070, inscrita no CNPJ nº 73.445.363/0001-04.

Objeto: Aquisição de 20(vinte) pneus em caráter de urgência para que os veículos que atendem ao serviço do TFD (Tratamento Fora Domicílio) e o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) permaneçam executando suas atividades.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: 90(noventa) dias.

Rua Laudelino Barreto, s/n- Centro – CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5DDE00DCADDA25A6E0FCB6B789B29EE3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 63/ 2021

Processo n.: 151/2021

Contrato n.: 81/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SAFRA COMERCIO DE PNEUS LTDA, com endereço na Av. João Goulart, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Jequié - BA, CEP – 45.206-070, inscrita no CNPJ nº 73.445.363/0001-04.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) pneus em caráter de urgência para que os veículos que atendem ao serviço do TFD (Tratamento Fora Domicílio) e o SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) permaneçam executando suas atividades.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: 90(noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5DDE00DCADDA25A6E0FCB6B789B29EE3

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de 20(vinte) pneus em caráter de urgência para que os veículos que atendem ao serviço do TFD (Tratamento Fora Domicílio) e o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) permaneçam executando suas atividades., através de contrato firmado com empresa **SAFRA COMERCIO DE PNEUS LTDA**, com endereço na Av. João Goulart, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Jequié - BA, CEP – 45.206-070, inscrita no CNPJ nº 73.445.363/0001-04, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 63/2021. Jequié, trinta de abril de dois mil e vinte e ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro– CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5DDE00DCADDA25A6E0FCB6B789B29EE3

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.655- EM 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **LORENA OLIVEIRA NOVAES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Coordenação de Programas e Projetos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.654 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MAIO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.655- EM 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **VICENTE MICHELLI COLOMBINI NETO**, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.655 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MAIO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.656- EM 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MARCOS PAULO COSTA DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.656 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº: 006/2021.

O CIMURC, através de sua Pregoeira comunica aos interessados que realizará o seguinte processo: **Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2021**, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. N° da Licitação: **870457**. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de brita gravilhão, pó de pedra e areia cessada para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, no dia: 14 de maio de 2021 às 09:30h.

Editais disponíveis no site: <http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Maiores informações pelo e-mail: cimurcba@gmail.com.

Jequié – Estado da Bahia, 04 de maio de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

E-mail: cimurcba@gmail.com